



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79530
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI NR. 1544/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar 182.562 ações preferenciais nominativas da Petrobrás S/A;

Parágrafo 1. - a transação de que trata este artigo será feita obrigatoriamente na Bolsa de Valores, e cujo valor unitário de cada ação será o do dia da referida negociação;

Parágrafo 2. - do montante a ser arrecadado descontar-se-á a parcela correspondente aos honorários da corretora encarregada da venda, contratada mediante licitação.

Artigo 2. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 12 de Junho de 1992


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo

22/06